

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.174/89

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA."

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado os CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS da Câmara Municipal de Vereadores, como segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO
1	Assistente	CC-1 ou FG-1
2	Assessor Administrativo	CC-2 ou FG-2
1	Secretário Geral	CC-3 ou FG-3

ARTIGO 2º - Fixa a seguinte tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados no artigo anterior.

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-01 = NCz\$ 202,00	FG-01 = NCz\$ 75,00
CC-02 = NCz\$ 550,00	FG-02 = NCz\$ 275,00
CC-03 = NCz\$ 1.225,38	FG-03 = NCz\$ 612,69

Silvio Miguel Fofonka

Silvio Miguel Fofonka



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - A Nomeação e Exoneração será de livre iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

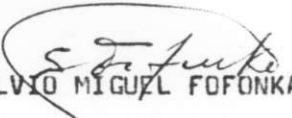
ARTIGO 4º - Os vencimentos serão reajustados na mesma época dos demais Funcionários Municipais.

ARTIGO 5º - Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes - desta Lei, as rubricas consignadas na dotação orçamentária da Câmara Municipal.

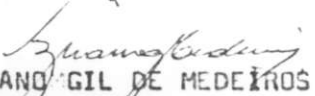
ARTIGO 6º - As atribuições e Funções Gratificadas, serão estabelecidas através de Resolução posterior.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de julho de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração